



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício n.º 015/2022/CMSMG

Em, 03 de março de 2022.

AO EXMO. SENHOR
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar a V. Ex.^a, conforme análise feita pela Assessoria Jurídica, dessa Casa, ao projeto/mensagem n.º 006/2022/SAPL que **"Altera o anexo I, do art. 3º, da Lei Municipal sob nº 1000/2010, art. 3º, da Lei Municipal sob nº 1029/2010, e o art. 1º, da Lei Municipal sob nº 1957/2019, e dá outras providências"**, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão pleiteia o aumento de valores de remuneração de determinados cargos públicos, indicados por referências, das quais não se sabe o valor.

Mesmo aumentando despesa com funcionários, o projeto deixou de atender a Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige que em projetos de majoração salarial, contratação ou aumento de vagas, é imprescindível o **Demonstrativo de impacto Financeiro**.

Considerando a ausência do demonstrativo, se faz necessário que este Poder nos encaminhe para o cumprimento da determinação legal, sob pena de padecer de vício insanável, tal seja o da ilegalidade.

Ainda, REQUER seja nominado o valor das referências indicadas no projeto, bem como todas aquelas pagas aos servidores lotados em cargos comissionados.

Sem mais para o momento, contamos com Vossa providência ao solicitado para darmos continuidade a tramitação da matéria, elevando votos de estima e apreço.

Cordialmente


ARILSON VALÉRIO
PRESIDENTE/CMSMG

*Recebido em
03.03.22
Liliana*